

Selbach/RS, 10 de Abril de 2026.

PARECER JURÍDICO Nº 036/2026

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SELBACH/RS

TRAMITAÇÃO: REGIME ORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: COMPETÊNCIA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 36.

Vem a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Proposta De Emenda A Lei Orgânica Nº 001/2026, que "Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Selbach/RS"

A medida está em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município, que asseguram a competência municipal para legislar sobre a matéria, conforme o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica de Selbach, e o artigo 30, inciso I, bem como os artigos 36 e 37 da Constituição Federal. A proposta encontra-se, portanto, dentro dos parâmetros legais.

Art.7º – Compete ao Município, no exercício de sua autonomia:

II – Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse;

Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 36. A Lei Orgânica Municipal pode ser emendada por iniciativa de um terço de Vereadores ou pelo Prefeito. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2021

Art. 37. A aprovação de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal dependerá de dois turnos de votação, com interstício de tempo de dez dias entre as votações, mediante voto favorável da maioria qualificada dos Vereadores, em rito especial definido no Regimento Interno da Câmara Municipal. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2021

Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade da Proposta De Emenda A Lei Orgânica Nº 001/2026, recomendando sua regular tramitação e posterior aprovação por esta Câmara Municipal.

É o parecer.

Valeska Hammes Maldaner
Assessora Jurídica
OAB-RS 119.761